



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Fone: (44) 3243-1157

São Jorge do Ivaí - Paraná

E-mail: licitação@pmsjivai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2016

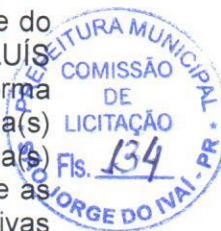
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

PUBLICADO NO JORNAL

EDIÇÃO 2841 PÁGINA 6

EM, 28/08/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS contratações de empresa especializada em fornecimento e instalações de Bancos, Lixeiras e Floreiras para futuras instalações em Próprios Públicos do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.358.329/0001-45 com endereço na Avenida Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, nº 820, Bairro Jardim Progresso I, na Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, CEP. 87.180-000.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BANCO COM ENCOSTO, MEDINDO: 0,87x1,20 METROS. ASSENTO/ENCOSTO: METALON OBLONGO DE 1" (16X30) NA CHAPA 2MM, CONTENDO 12 TUBOS DE 1,20 METROS COM ESPAÇAMENTO DE 5CM DE TUBO A TUBO, SENDO MEDIDO POR FORA, COM SOLDA MIG E PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER. PÉS: METALON REDONDO DE 1 1/4" (31,75MM), NA CHAPA DE 2MM, COM CHAPA 7/8"X1/8 NAS MEDIDAS 2,5 X 2,5CM NOS PÉS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. PINTURA	UN	30	311,68	9.350,40

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Fone: (44) 3243-1157

São Jorge do Ivaí - Paraná

E-mail: licitação@pmsjivai.pr.gov.br



	ELETRÓSTATICA EM POLIÉSTER.				
2	LIXEIRA COM LOGOMARCA DA EMPRESA TUDO DE 2" (50,80MM), COM ALTURA DE 1,90 METROS, CONTENDO UMA CHAPA DE 360X390MM PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO VINIL DE 0,10MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE 2.880 DPI E VERNIZ DE PROTEÇÃO LOCALIZADO. CESTO DA LIXEIRA FEITO COM TELA AMERICANA, COM DIÂMETRO DE 360MM E COMPRIMENTO DE 500MM, BORDA FEITA COM CANTONEIRA 5/8" X 1/8" E CHAPAS NA LATERAL 1/8" X 5/8", COM FUNDO NA CHAPA 1,2MM E PARAFUSOS E PORCA TRAVANTE. PINTURA ELETRÓSTATICA EM POLIÉSTER.	UN	30	441,12	13.233,60
3	LIXEIRA 1,10 METROS TUBO 3" TUBO DE 3" NA CHAPA 1,5MM COM SUPORTE PARA CESTO NA BARRA CHATA DE 2"X1/4". CESTO DE TELA AMERICANA, COM DIÂMETRO DE 360MM E COMPRIMENTO DE 320MM, BORDA FEITA COM CANTONEIRA 5/8"X1/8" COM FUNDO NA CHAPA 1,2MM E PARAFUSOS E PORCA TRAVANTE. PINTURA ELETRÓSTATICA EM POLIÉSTER.	UN	80	382,29	30.583,20
4	LIXEIRA COM FIXAÇÃO NA PAREDE FIXADA NA PAREDE POR UMA CHAPA DE 20X20CM DE 1,2MM DE ESPESSURA. CESTO DE TELA AMERICANA, COM DIÂMETRO DE 360MM E COMPRIMENTO DE 320MM, BORDA FEITA COM CHAPA GALVANIZADA 0,24MM COM O FUNDO NA CHAPA 1,2MM E PARAFUSOS E PORCA TRAVANTE. PINTURA ELETRÓSTATICA EM POLIÉSTER.	UN	20	249,95	4.999,00
5	FLOREIRA COM DOIS TUBOS DE 2" NA CHAPA 2MM PARALELO, COM DISTÂNCIA ENTRE ELES DE 2CM, SOLDADO COM BARRA CHATA DE 3/4"X1/4" COM 0,05CM DE COMPRIMENTO, BASE PARA VASO NA CHAPA 4MM COM 0,58CM DE DIÂMETRO COM CANTONEIRA 5/8"X1/8", FIXADA NO TUBO DE 1" NA CHAPA DE 1,5MM COM 0,30CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA FLOREIRA COM CHAPA 4MM, NO TAMANHO DE 20X20CM E TUBOS DE 0,50CM DE PROFUNDIDADE. TODA COM PINTURA ELETRÓSTATICA EM POLIÉSTER. (ACOMPANHA VASOS EM MATERIAL DE BORRACHA).	UN	20	2.441,69	48.833,80
Total: 107.000,00					

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Fone: (44) 3243-1157
São Jorge do Ivaí - Paraná
E-mail: licitação@pmsjivai.pr.gov.br



4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis.

4.4. Os serviços e peças serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Fone: (44) 3243-1157

São Jorge do Ivaí - Paraná

E-mail: licitação@pmsjivai.pr.gov.br



7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Fone: (44) 3243-1157

São Jorge do Ivaí - Paraná

E-mail: licitação@pmsjivai.pr.gov.br



10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 26 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

11.358.329/0001-45

MAGNUM IND. E COM.
DE REDES ESPORTIVAS - EPP

RUA PER. BALTAZAR ANTONIO
DE OLIVEIRA, 820

87180-000 - PRFS. CASTELO BRANCO - PR

MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - EPP,
pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.358.329/0001-45 com
endereço na Avenida Perimetral Baltazar Antonio de oliveira, nº 820, Bairro Jardim
Progresso I, na Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, CEP nº.
87.180-000 neste ato representado pelo sócio administrador a Sr. José Alberto
Harthman, portador da carteira de identidade RG nº. 6.132.168-3 SESP/SP e inscrito
no CPF sob nº. 853.447.969-00.